

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.856 , DE 17 DE MAIO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica cessada a cedência, a contar de 16 de maio de 2013, do TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- Art. 2°. Fica o TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982).
- Art. 3°. Fica o TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, classificado na Corregedoria Geral da PMRO (Porto Velho RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5°, § 1°, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).
 - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2013, 125º da República.

aura

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador